



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



Mogi Guaçu, 17 de fevereiro 2022.

Assunto: Contratação de serviços jurídicos.

Interessado: Coordenação.

COMUNICAÇÃO INTERNA:

De: Coordenador
Para: Superintendente

Prezado Senhor,

Considerando que, para que possa o CEMMIL ter funcionamento adequado, especialmente no que concerne aos serviços técnicos jurídicos, há necessidade de utilização desses serviços para pareceres e defesas jurídicas.

Encaminhamos com a presente proposta apresentada pela Dr. Maraisa Alves da Silva Coelho., que nos parece estar em termos de aprovação quanto à razoabilidade dos valores apresentados.

Atenciosamente.

Fábio César Fraga
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços realizada para a contratação de serviços técnicos jurídicos, sendo apuradas as seguintes ofertas:

- 1) Dra. Maraisa Alves da Silva Coelho - OAB/SP 291.117
Honorários mensais..... R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
- 2) Dr. Sérgio Aparecido de Paula – OAB/SP 326.547
Honorários mensais..... R\$3.000,00 (três mil reais).
- 3) Dra. Marilena Benjamin – OAB/SP 113.839
Honorários mensais..... R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Mogi Guaçu, 17 de fevereiro 2022.

FABIO CESAR FRAGA
Coordenador Geral



MARAISA COELHO

Sociedade Individual de Advocacia

Registro nº 24.853

Advogada | OAB/SP 291.117



Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL SANEAMENTO AMBIENTAL,
CNPJ nº 05.012.725/0001-13, com sede na Belém do Pará, 282 Jardim
Centenário, Mogi Guaçu/SP, por seu Superintendente IVAIR LUIZ BIAZOTTO;

REFERENTE: PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Atendendo ao convite a mim enviado, encaminho-lhes minha proposta de prestação de serviços de assessoria jurídica para o corrente ano de 2022.

A proposta envolve assessorar juridicamente em todos os assuntos de minha competência, bem como, lançar mão de todos os recursos processuais necessários para atendimento das demandas do Consórcio.

O valor de honorários mensais é de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) a vencer 30 dias após a assinatura do contrato, em caso de aceitação.

Para maiores detalhes, coloco-me a disposição.

MARAISA COELHO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:2941306700013

Assinado de forma digital por
MARAISA COELHO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:29413067000130

0 Maraisa Coelho Sociedade Individual de Advocacia

Dados: 2022.02.17 14:35:07 -03'00'

CNPJ nº 29.413.069/0001-30

Maraisa Alves da Silva Coelho – OAB/SP nº 291.117

Assunto **Orçamento para Prestação de Serviços – Assessoria Jurídica**
De Dr.Sérgio de Paula <sergiodepaula.adv@hotmail.com>
Para rh@cemmil.com.br <rh@cemmil.com.br>, gestao@cemmil.com.br
<gestao@cemmil.com.br>
Data 17/02/2022 14:12

roundcube 



Orçamento para Prestação de Serviços – Assessoria Jurídica

Ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Prezados,

Ofereço meus serviços para Assessoria Jurídica do Consórcio CEMMIL no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, válidos por 01 ano.

O trabalho consiste em assessorar juridicamente em todos os assuntos de minha competência, bem como, lançar mão de todos os recursos processuais necessários.

As eventuais custas processuais bem como as despesas relacionadas com os processos, correrão por conta da contratante, devendo as mesmas serem satisfeitas contra a apresentação, pelo Escritório, dos respectivos comprovantes.

Cordialmente,

Dr. Sérgio Aparecido de Paula
Advogado
OAB/SP nº326.547
Obter o [Outlook para Android](#)

Assunto **ENC: ORÇAMENTO**
De marilena benjamim <marilenabenjamim@hotmail.com>
Para gestao@cemmil.com.br <gestao@cemmil.com.br>
Data 17/02/2022 14:09



De: marilena benjamim
Enviado: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 15:04
Para: rh@cemmil.com.br <rh@cemmil.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Ref: Orçamento para Prestação de Serviços – Assessoria Jurídica

Prezados,

Atendendo solicitação, formulo minha proposta de honorários, para Assessoria Jurídica do Consórcio CEMMIL no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pagos na assinatura do respectivo contrato de honorários. A atualização de valores deverá ocorrer anualmente, de acordo com o índice de reajuste do salário mínimo nacional.

Comprometo-me a assessorar juridicamente em todos os assuntos de minha competência, bem como, lançar mão de todos os recursos processuais necessários.

As eventuais custas processuais bem como as despesas relacionadas com os processos, correrão por conta da contratante, devendo as mesmas serem satisfeitas contra a apresentação, pelo Escritório, dos respectivos comprovantes.

Cordialmente,

Dra. Marilena Benjamin
Advogada
OAB/SP nº113.839



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



Mogi Guaçu, 18 de fevereiro de 2022.

Assunto: Contratação de serviços jurídicos.

Interessado: Coordenação Geral.

De: Superintendente
Para: Coordenador

Prezado Senhor,

Considerando que há efetivamente necessidade dos serviços elencados por V. Sa., para que se possa dar regular andamento aos trabalhos do CEMMIL.

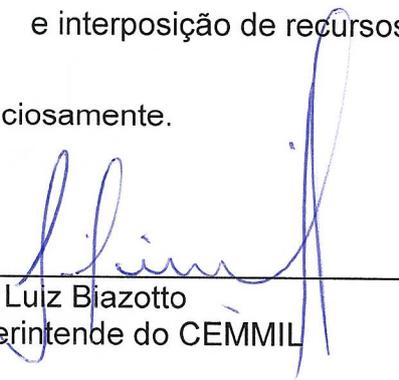
Considerando que, o CEMMIL não conta com corpo técnico suficiente para a realização de pareceres e defesas jurídicas do qual devemos usar justificando-se a contratação de serviços especializados para o assunto.

Considerando ainda que, a proposta apresentada está em termos de ser aprovada e é razoável o valor apresentado.

Aprovamos, a contratação da Dr. Maraisa Alves da Silva Coelho para realizar os trabalhos de:

- a) Assessorar juridicamente em todos os atos judiciais necessários às defesas nas ações a serem propostas, apresentações de defesas, acompanhamentos processuais e interposição de recursos.

Atenciosamente.


Ivair Luiz Biazotto
Superintende do CEMMIL

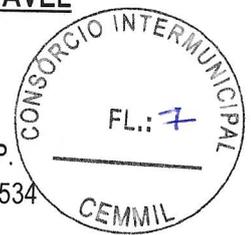


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Superintendente do CEMMIL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, passa a analisar, fundamentar, decidir e RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objeto do presente processo, o que faz com os seguintes fundamentos:

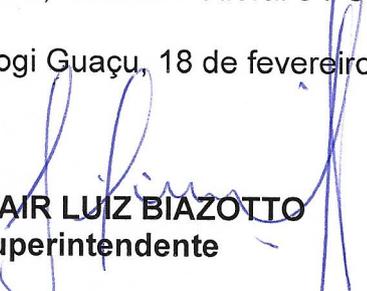
Considerando que, há necessidade dos serviços solicitados pela Coordenação do Consórcio;

Considerando que a situação se enquadra no que prevêm o inciso II e parágrafo único, do art. 24 c.c. §8º, do art. 23, todos da Lei 8.666/93;

Considerando que a proposta da Dr. Maraisa Alves da Silva Coelho, no presente processo de dispensa de licitação, está em termos de ser deferida, e o valor é razoável;

Resolve, a Superintendência do CEMMIL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICANDO seu objeto à Dr. Maraisa Alves da Silva Coelho, nos termos da proposta apresentada, o valor de R\$29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), devendo ser procedido o competente contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação da documentação de habilitação jurídica (Contrato Social, CNPJ, prova de regularidade com o INSS, Receita Federal e FGTS).

Mogi Guaçu, 18 de fevereiro de 2022.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.


FÁBIO CÉSAR FRAGA
Coordenador



**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Maraisa Coelho Sociedade Individual de Advocacia

Pelo presente instrumento particular Maraisa Alves da Silva Coelho, brasileira, solteira, domiciliado e residente neste Município, à Rua Claudio dos Santos, 219, Pq. das Laranjeira, Mogi Mirim/SP CEP: 13802-292, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº291.117/SP e no CPF sob nº 313.959.058-00, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I RAZÃO
SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª - A razão social adotada é Maraisa Coelho Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Ulhôa Cintra, nº931, Centro, Mogi Mirim/SP CEP 13.800-061, telefone (19) 3804.4518, e-mail maraisacoelho@hotmail.com

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar .

**CAPÍTULO II
DO OBJETO
SOCIAL**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia. Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

REGISTRADO EM

08/12/17

OAB SP - DSADV



CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado Advogada, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

REGISTRADO EM

08/12/17

OAB SP - DSADV



Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

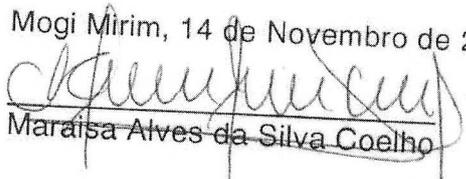
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento em 04 vias.

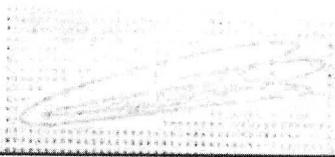
Mogi Mirim, 14 de Novembro de 2017.


Maraisa Alves da Silva Coelho



O presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi REGISTRADO, nesta data, às fls. 034/036 do Livro nº 250 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 24853.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**



CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL



CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.413.067/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2017
NOME EMPRESARIAL MARAIISA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R DOUTOR ULHOA CINTRA	NUMERO 931	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.800-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MOGI MIRIM	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO MARAISSACOELHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (19) 3804-4518	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2020 às 10:41:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.413.067/0001-30

Razão Social: MARAISA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL

Endereço: RUA DOUTOR ULHOA CINTRA 931 / CENTRO / MOGI MIRIM / SP / 13800-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022

Certificação Número: 2022021901581475374443

Informação obtida em 21/02/2022 10:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARAISA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 29.413.067/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:54 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **17BF.9292.A958.CF59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão N° 243816/2022

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CPF: 313.959.058-00** - não existe ação tramitando em face de MARAISA ALVES DA SILVA COELHO.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 0-20059-00001-45450-51016-28631

Certidão válida até: 23/03/2022

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 20/02/2022.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2



Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 21/02/2022 às 10:30:00.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 313.959.058-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 22020357557-05
Data e hora da emissão 21/02/2022 10:28:20
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Para o Desenvolvimento Sustentável

CONTRATADO: Maraisa Coelho Sociedade Individual de Advocacia.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2022

OBJETO: Assessoria e Consultoria jurídica especializada.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Maraisa Alves da Silva Coelho / OAB/SP nº.291.117 / maraisacoelho@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 18 de fevereiro de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Alexandre Pereira de Araújo

Cargo: Presidente

CPF: 102.435.868-25

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maraisa Alves da Silva Coelho

Cargo: Proprietário

CPF: 313.959.058-00

CNPJ: 29.413.069/0001-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Cesar Fraga

Cargo: Coordenador

CPF: 120.753.048-40

Assinatura: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL SANEAMENTO AMBIENTAL**, CNPJ nº05.012.725/0001-13, com sede na Belém do Pará, 282 Jardim Centenário, Mogi Guaçu/SP, por seu Superintendente IVAIR LUIZ BIAZOTTO, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a advogada Dra. **MARAISA ALVES DA SILVA COELHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº.291.117, com Sociedade Individual de Advocacia denominada Maraisa Coelho, Registrada na OAB/SP nº24.853, CNPJ nº29.413.067/0001-30 com endereço na Rua Dr. Ulhôa Cintra, nº931, Centro, CEP: 13800.061 – Mogi Mirim/SP, Tel: 3804.4518, maraisacoelho@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado a prestação dos serviços profissionais a **CONTRATANTE**, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

I - A CONTRATADA prestará seus serviços profissionais de advogada para o **CONTRATANTE** com assessoria jurídica nos processos em andamento e os que surgirem ao longo do presente contrato.

II - O CONTRATANTE pagará a título de honorários advocatícios a importância de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) até o dia 20 de cada mês. A primeira parcela será paga em 20/03/2022. Os reajustes ocorrerão de acordo com o percentual de reajuste do salário mínimo nacional.

II – a) Fica estabelecido que os honorários contratados, cobrem, apenas os serviços prestados, correndo todas as despesas processuais, custas, sucumbência e outras, por conta do **CONTRATANTE**, sendo que, havendo necessidade de qualquer recurso, quer seja por razões ou contrarrazões, os custos ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

II-b) Caso o **CONTRATANTE** der causa ao encerramento da ação sem sua solução, faltando da audiência ou realizando acordos extrajudiciais, após ter sido realizado o ingresso das ações pertinentes, incorrerá em multa contratual, referente ao valor de 20% sobre o total dos valores anuais recebidos.

II – c) Os pagamentos serão feitos na conta corrente do Banco do Brasil, Agência 6542-0, C/C 12189-4, em nome de Maraisa Coelho Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº29.413.067/0001-30. A contratada emitirá Nota Fiscal pela prestação de Serviços. As notas



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



fiscais serão emitidas por **Maraisa Coelho Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ nº29.413.067/0001-30.

II – d) Em caso de atraso nos pagamentos, haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa contratual de 20% sobre o valor da parcela ou parcelas em atraso, além de correção monetária. Caso a mora seja superior a 60 (sessenta) dias, ficará este contrato rescindido de pleno direito, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

III - O CONTRATANTE pagará, além das custas processuais, todas as despesas que se fizerem necessárias para o exercício do presente contrato, inclusive despesas com viagens. Obriga-se, ainda, a fornecer toda a documentação necessária para o efetivo andamento das Ações pertinentes e, informar por escrito todas as ações em andamento, para que esta patrona se habilite nos autos. Toda documentação deverá ser entregue ou retirada diretamente no escritório da **CONTRATADA** mediante recibo ou, por e-mail (maraisacoelho@hotmail.com).

IV - Fica estabelecido que, iniciados os serviços especificados na cláusula I (um), são devidos os honorários contratados por completo neste instrumento, ainda que em caso de desistência por parte do **CONTRATANTE**, ou se for cassado o mandato da **CONTRATADA** sem sua culpa, ou ainda, por acordo do **CONTRATANTE** com a parte contrária, sem a devida aquiescência da **CONTRATADA**, podendo este exigir os honorários de imediato.

V - Fica acordado que em caso de necessidade de viagens para fora da cidade de Mogi Mirim/SP o **CONTRATANTE** pagará, adiantadamente, despesas de viagens, como transporte, estadia e alimentação, por serviços fora de sede, ficando estabelecido que havendo despesas com passagens aéreas, estas deverão ser pagas pelo **CONTRATANTE**. Caso a diária e passagens aéreas, se houverem, não forem pagas adiantadamente, a **CONTRATADA** fica desobrigada do cumprimento do ato em questão, podendo a seu critério rescindir o presente contrato e ficando isenta de qualquer responsabilidade profissional ou pessoal.

VI - Sendo a atividade da **CONTRATADA**, atividade de meio e não de resultado, fica estabelecido que os honorários avençados serão sempre devidos, independente do resultado da ação e que, no caso de sair vencedor o **CONTRATANTE**, em ação civil, os honorários devidos à sucumbência, pertencerão única e exclusivamente à **CONTRATADA**, nos termos do art. 23 do EOAB. Lei 8.906/94, que poderá, de imediato, recebê-los em Juízo, ou fora dele, ao final da ação, ou promover a competente execução em seu próprio nome, ou em nome do **CONTRATANTE**, nada tendo este a reclamar ou receber.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que sendo os serviços, especificados na cláusula I (hum), relativos à cobrança de valores, que enseje processo de execução, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar, por completo, os honorários estabelecidos nesse instrumento, independente do resultado da causa, ficando acordado que, não se obtendo sucesso na cobrança por meios amigáveis e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



inexistindo processo de execução, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar, apenas, 10% (dez por cento) dos honorários contratados, a título de assessoria jurídica.

VII - A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato, ficando acordado entre as partes que, em caso de necessidade de ajuizamento de ações relativas a esse instrumento, a citação se dará por via postal, com aviso de recebimento (AR), cabendo ao vencedor, honorários, na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa, a título de verba sucumbencial.

VIII – O presente contrato tem validade de 12 meses, podendo ser rescindo sem pagamento de multa em qualquer tempo, por ambas as partes. Caso, existam ações judiciais em andamento, fica a CONTRATADA autorizada a receber os honorários de sucumbência, se houver, mesmo que haja a contratação de novo profissional.

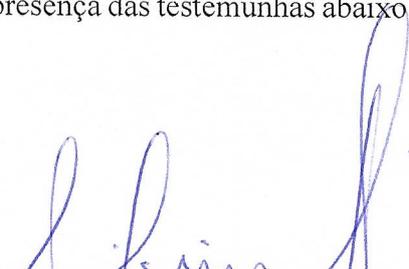
Em caso de rescisão por vontade do **CONTRATANTE** este deverá comunicar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ainda responsável pela quitação da verba honorária aqui contratada.

Parágrafo Único: A comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias também deverá ser feita pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em caso de rescisão por vontade desta.

IX - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

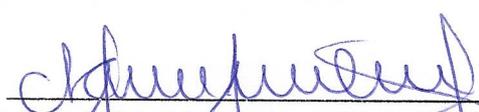
E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistem.

Mogi Guaçu, 21/02/2022.



IVAÍR LUIZ BIAZOTTO

Consorcio Intermunicipal - CEMMIL
CONTRATANTE



MARAISSA ALVES DA SILVA COELHO

Maraisa Coelho Sociedade Individual de Advocacia
CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Para o Desenvolvimento Sustentável, no período de fevereiro/2022, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

FÁBIO CÉSAR FRAGA, Coordenador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **FAZ PUBLICAR** os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pela CEMMIL, no mês de fevereiro de 2022, a saber:-

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Protocolo Geral: N°.009/2022

Processo Licitatório: N°.005/2022

Modalidade: Dispensa: N°.003/2022

Contrato: N°.004/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Para o Desenvolvimento Sustentável

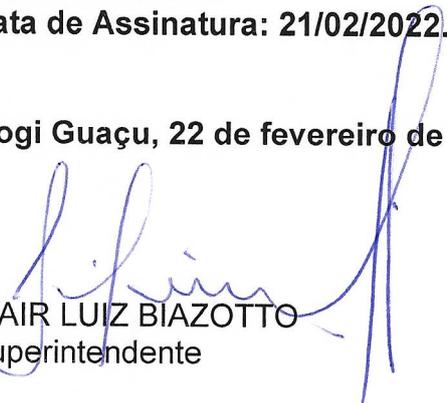
Contratada(o): DR. MARAISA ALVES DA SILVA COELHO.

Valor do Contrato: R\$29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais)

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 21/02/2022.

Mogi Guaçu, 22 de fevereiro de 2022.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.


FÁBIO CÉSAR FRAGA
Coordenador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021



Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 26

Página 3 de 4

documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000187-1-6**

Nº Processo: **226/2010** Nº Protocolo: **13095/2020**

Razão Social: **ATACADO E COMERCIO DE
MADICAMENTOS AYMORE LTDA**

CNPJ/CPF: **96.681.861/0007-47**

Logradouro: **RUA JOSE BERNARDINO BUENO Nº.
271**

Complemento: **N/A**

Bairro: **JD NOVO 1** Cidade: **MOGI GUAÇU**

2. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000104-1-3**

Nº Processo: **367/2013** Nº Protocolo: **15227/2021**

Razão Social: **SB DROGARIAS E FARMACIAS
IRELLI-EPP**

CNPJ/CPF: **05.206.261/0004-82**

Logradouro: **ANTONIO LUIS FILHO Nº. 651**

Complemento: **N/A**

Bairro: **JD NOVO II** Cidade: **MOGI GUAÇU**

**OTACÍLIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO - SAMAE**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 039/2022

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO DO SERVIDOR JOSÉ LUIZ TROYTINHO, RG Nº
10.774.299-6.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº. 01, DE 2.022.

COLOCA A SERVIDORA MARIA APARECIDA FERREIRA
VICTORIO, PORTADORA DO RG Nº 16.756.603-9, A
DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 02, DE 2.022.

COLOCA A SERVIDORA ROSELI DE FÁTIMA DAVOLI
ZACARIOTTO, PORTADORA DO RG Nº 19.372.096, A
DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RUBEN COIMBRA NOVAES

Presidente do Conselho Administrativo da FEG

CONSÓRCIO CEMMIL

Licitações e Contratos

Contratos

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Protocolo Geral: Nº.009/2022

Processo Licitatório: Nº.005/2022

Modalidade: Dispensa: Nº.003/2022

Contrato: Nº.004/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Para o
Desenvolvimento Sustentável

Contratada(o): DR. MARAISA ALVES DA SILVA COELHO.

Valor do Contrato: R\$29.088,00 (vinte e nove mil e
oitenta e oito reais)

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 21/02/2022.

Mogi Guaçu, 22 de fevereiro de 2022.

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

JUSTIFICATIVA

Assunto: 1º Termo de Aditivo de Prazo

Processo: 005/2022 - **Dispensa:** 03/2022 – **Contrato:** 04/2022

Contratada: MARAISA ALVES DA SILVA COELHO

Objeto: Contratação de serviços jurídicos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A contratada, **MARAISA ALVES DA SILVA COELHO** vem executando de maneira satisfatória os serviços, não tendo nada até o momento que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo, a mesma ocorrerá por meio do 1º TERMO DE ADITIVO, cujo fundamento legal amparo nas Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2022.

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Considerando que, para que possa o CEMMIL ter funcionamento adequado, especialmente no que concerne aos serviços técnicos jurídicos, há necessidade de utilização desses serviços para pareceres e defesas jurídicas e também os demais assuntos conforme segue:

Assessorar juridicamente em todos os atos judiciais necessários às defesas nas ações a serem propostas, apresentações de defesas, acompanhamentos processuais e interposição de recursos.

3. DA INSTRUÇÃO PARA O ADITIVO

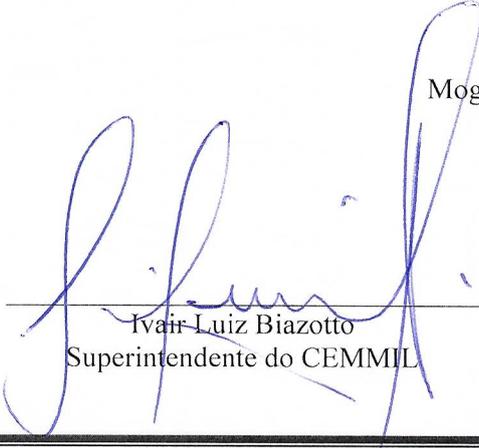
Visando instruir o 1º TERMO DE ADITIVO, definindo claramente que o que se pretende aditar, diz respeito a prazo de vigência nos moldes de previsão contratual.

Por fim requer –se parecer da Assessoria Jurídica, acerca da presente solicitação e toda documentação que instruem os autos, devendo ser observados aos procedimentos legais pertinentes ao caso.

Encaminhem – se os autos para manifestação e devidas providencias.

É nossa justificativa.

Mogi Guaçu, 14 de fevereiro de 2023.


Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL



MARAISA COELHO

Sociedade Individual de Advocacia

Registro nº 24.853

Advogada | OAB/SP 291.117

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº01/2023 AO CONTRATO 04/2022

Apresentado para Parecer Jurídico o termo aditivo de contrato de prestação de serviços jurídicos ao Consórcio Intermunicipal Cemmil – Saneamento Ambiental, onde participam as cidades de Aguaí, Leme, Mogi Guaçú, Mogi Mirim, São José do Rio Pardo, Mococa, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal.

Considerando De acordo com o a lei 8.666/93, temos:Art. 24. É

dispensável a licitação:

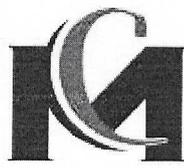
II - **para outros serviços** e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§1º. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);



c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta milreais).

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

O DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, alterou os valores limite previstos no art. 23 da lei 8.666/93, como segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

A renovação apresentada, no valor de R\$2.604,00 mensais, totalizando R\$31.248,00 enquadra-se nos ditames legais.

Diante do exposto, este parecer opina pela Possibilidade Jurídica da Contratação, desde que respeitados os valores impostos em lei. É o parecer, salvo melhor juízo.

MOGI MIRIM, 15/02/2023.

MARAISA ALVES
DA SILVA
COELHO

Assinado de forma digital por
MARAISA ALVES DA SILVA
COELHO
Dados: 2023.02.15 15:02:27
-03'00'

Maraisa Alves da Silva Coelho
OAB/SP 291.117





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 04/2022

Processo Administrativo nº 004/2022

Contrato nº 04/2022

Dispensa nº 01/2023

Aditivo nº 01/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ nº 05.012.725/000-13, com sede na Belém do Pará, 282 Jardim Centenário, Mogi Guaçu/SP, neste ato representado por seu Superintendente IVAIR LUIZ BIAZOTTO, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARAISA COELHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA estabelecida à Rua Dr. Ulhôa Cintra nº 931, centro, CEP: 13800.061 na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.413.067/0001-30, neste ato representada pelo Sra. Maraisa Alves da Silva Coelho, brasileira, portador do RG. nº.43.072.743-4 e CPF. nº.313.959.058.00, doravante designada simplesmente, CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 004/2022 decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria Jurídica, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO:

Fica prorrogado o presente contrato nº 004/2022 vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE pagará a título de honorários advocatícios a importância de R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalterados as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mogi Guaçu, 15 de fevereiro de 2023.

IVAIR LUIZ

BIAZOTTO:06049610819

CONTRATANTE

Ivair Luiz Biazotto

Superintendente do CEMMIL

MARAISA ALVES DA SILVA
COELHO

Assinado de forma digital por IVAIR
LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2023.02.16 11:24:51 -03'00'

Assinado de forma digital por MARAISA
ALVES DA SILVA COELHO
Dados: 2023.02.15 15:20:33 -03'00'

CONTRATADA

Drª. Maraisa Alves da Silva Coelho

OAB/SP Nº 24.853

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

RG Nº

CPF Nº

Isabela Silveira
32.220.033-9
292.892.343-04

NOME

RG Nº

CPF Nº

Marcela C. Botto
48.286.916-1
360.532.148-84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano II | Edição nº 274

Página 23 de 24

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" **Pregão Eletrônico nº 08/2023** - UASG 927826 Processo Licitatório nº 000077/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura externa, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços no prédio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", (Emendas Impositivas nº 098/2021 - nº 0101/2021- nº 0102/2021), com abertura às 09h00min do dia 07 de março de 2023. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, situada no 2º andar do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sito a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h30min às 16h00min, em dias úteis, e/ou através dos sites www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu, 16 de fevereiro de 2023. Wagner Tadeu Cezaroni - Superintendente.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 02/2023

HOMOLOGAÇÃO

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com a supervisão da comissão permanente e organizadora de concursos públicos e processos seletivos, nomeada pela Portaria nº 02/2013, especialmente designada para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, faz saber que:

1 - Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do processo seletivo simplificado nº 02/2023, não havendo pendências quanto a recursos após decorridos os prazos legais, referente ao emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado para o provimento do emprego público acima descrito, em conformidade com o edital publicado no Diário Oficial eletrônico do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>) na edição de 16 de fevereiro de 2023, e por afixação no quadro de avisos do setor de recursos humanos da FEG.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém

alegue ignorância, publica o presente termo.

Mogi Guaçu, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA MARTA RANGEL ODONI

Diretora de Concursos e Processos Seletivos da FEG

Convocação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG CONVOCAÇÃO

MARIA MARTA RANGEL ODONI, Diretora-Técnica da Fundação Educacional Guaçuana, no uso de suas atribuições,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para o preenchimento de vaga temporária no Quadro de Pessoal da Fundação:

Emprego Público de: Professor de Educação Especial - 01 vaga - período da TARDE.

Classificação	Inscrição	Nome
1	001	Jemima Freire Alexandre
2	019	Izabel Cristina Gomes
3	039	Vânia Maria Silveira
4	021	Maria do Carmo Oliveira Paixão
5	029	Gracilda Batista Pereira Bataglia

A convocação tem por objetivo o preenchimento da vaga temporária.

Deve comparecer no Setor de Recursos Humanos da FEG, sito à Rua Hugo Panciera, 386, Centro em Mogi Guaçu, munido da cédula de identidade ou CNH com foto, dia 23 de fevereiro de 2023, às 14 horas.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o emprego público.

Publique-se e afixe-se.

Mogi Guaçu, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA MARTA RANGEL ODONI

CONSÓRCIO CEMMIL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de 1º Termo de Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos valores inicialmente contratados do Contrato 004/2022. Dispensa nº 03/2022 PA. 005/2022. Objeto: **Contratação de serviços jurídicos**. Contratada: **MARISA ALVES DA SILVA COELHO**. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 15/02/2023. **Mogi Guaçu, 16 de fevereiro de 2023. Ivair Luiz Biazotto -Superintendente.**